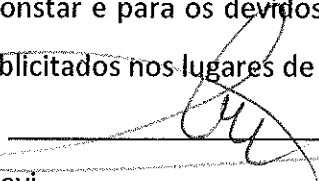


EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Clube de Ténis da Amadora, o qual se encontra disponível em ["www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed"](http://www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed) para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 15 de julho de 2021

A Presidente,



Carla Tavares

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO FÉRIAS NA CIDADE 2021

É celebrado o presente contrato-programa entre:

O **MUNICÍPIO DA AMADORA**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505456010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, Freguesia da Mina de Água, Amadora, representado neste ato pela Presidente da Câmara, Carla Maria Nunes Tavares, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com poderes para este ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**.

E

O **CLUBE DE TÊNIS DA AMADORA**, pessoa coletiva número 505116731, com sede na Rua Tenente Gouveia - Ventelra - 2720-525 Amadora, representado neste ato pela sua Presidente da Direção, Maria Emília Mendes, doravante designada por **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º, e 47.º, da Lei n.º 5/2007, 16 de janeiro, e o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo estabelecido no Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª (Objeto)

Enquadramento municipal da operacionalização do Programa de Desenvolvimento Desportivo Férias na Cidade 2021, o qual faz parte integrante deste contrato-programa.

CLÁUSULA 2.ª (Âmbito)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo define os termos da parceria entre o primeiro outorgante enquanto promotor do Programa de Desenvolvimento Desportivo Férias na Cidade 2021 e o segundo outorgante, enquanto entidade responsável pela organização técnica das atividades previstas no mesmo.

CLÁUSULA 3.ª (Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a verba de 980,00 € (Novecentos e Oitenta Euros);
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos inerentes à organização, por parte do Segundo Outorgante, das atividades previstas no presente contrato-programa;



AMADORA
Câmara Municipal

3. O apoio financeiro previsto no ponto N.º 1º deverá ser transferido para o Segundo Outorgante após publicação deste contrato-programa nos meios próprios para o efeito;
4. Em caso algum, o Primeiro Outorgante comparticipará em indemnizações ou outro tipo de encargos que, eventual e supervenientemente, venham a ser devidos ao Segundo Outorgante ou a terceiros em virtude da concretização do objeto do presente Contrato-Programa.

CLÁUSULA 4ª
(Apoio não Financeiro)

O Primeiro Outorgante disponibiliza ao Segundo Outorgante os apoios necessários à realização das atividades referidas na Cláusula 2ª, com especial incidência, no que concerne à promoção e divulgação do conjunto das atividades.

CLÁUSULA 5ª
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Segundo Outorgante os apoios financeiros e não financeiros nas condições previstas, respetivamente, nas Cláusulas 3ª e 4ª;
2. É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19º do Decreto-lei nº 41/2019, de 26 de março.

CLÁUSULA 6ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Organizar e realizar as atividades mencionadas no programa de desenvolvimento desportivo do presente contrato-programa conforme referido na Cláusula 2ª;
2. Cooperar com o Município no acompanhamento e fiscalização do cumprimento do presente contrato-programa e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal da Amadora, no âmbito do seu objeto;
3. Apresentar o relatório final até 30 dias após o fim da atividade incluída no Programa Desportivo em causa, com expressa referência à execução material e financeira da mesma, nos termos das Cláusulas 3ª e 4ª, no qual deverá constar:
 - a Resultados alcançados;
 - b Referência aos documentos justificativos das despesas.



AMADORA
Câmara Municipal

4. Apilcar e administrar corretamente o apoio financeiro tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
5. Atender na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
6. Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a Informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA 7ª

(Indicadores do Programa de Desenvolvimento Desportivo)

No âmbito das atividades objeto do presente contrato são definidos os seguintes indicadores:

- a Realização das atividades propostas.
- b Número de participantes envolvidos nas provas.
- c Número de publicações relativas à promoção das atividades nos meios de comunicação estabelecidos para o efeito.

CLÁUSULA 8ª

(Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa)

O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos, nos termos do disposto no nº1 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março.

CLÁUSULA 9ª

(Revisão do Contrato-Programa)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº41/2019, de 26 de março.

CLÁUSULA 10ª

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte;
2. O incumprimento culposo das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa pelo Segundo Outorgante implica a restituição da verba transferida pelo Primeiro Outorgante, nos termos do disposto nº1 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março;

3 Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo Primeiro Outorgante não tenham sido aplicadas na execução da competente atividade, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir ao Primeiro Outorgante o montante não aplicado.

CLÁUSULA 11ª
(Início e termo da execução do Programa)

Este contrato-programa entra em vigor no momento da sua publicação na página eletrónica da Câmara Municipal da Amadora, e termina a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 12ª
(Litigância)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.


CLÁUSULA 13ª
(Disposições Finais)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, constituído por quatro páginas, val o mesmo ser assinado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos signatários.

Amadora, 06 de *Julho* de 2021

Pelo Município da Amadora



(Carla Maria Nunes Tavares)

Pelo Clube de Ténis da Amadora



(Maria Emilia Mendes)